

Linha + Turismo Interior

Acordo de Parceria para a Implementação do Projeto Pannonias Digital Old Lands:

history, cultural heritage and rural landscapes

Entre AHAS - Associação de História e Arqueologia de Sabrosa

Doravante designado como “Promotor do Projeto”

e

Município de Alijó

Doravante designado como “1ª Entidade Parceira”

e

Município de Murça

Doravante designado como “2ª Entidade Parceira”

e

Município de Sabrosa

Doravante designado como “3ª Entidade Parceira”



ALIJO
Município
Território de Origem Demarcado

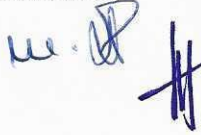


MURÇA
MUNICÍPIO



SABROSA
Município

Terra de Fernão Magalhães



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Entre:

AHAS – Associação de História e Arqueologia de Sabrosa, pessoa coletiva n.º 515 511 790, com sede no Polo Arqueológico da Garganta, CM1262-4, 5060-442 São Martinho de Anta, Sabrosa, representada neste ato por Dina Lúcia Borges Pereira, na qualidade de presidente da direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por Promotor do projeto;

e:

Município de Alijó, pessoa coletiva n.º 506 665 312, com sede na Rua General Alves Pedrosa, 13 5070-051 ALIJÓ, representado neste ato por José Rodrigues Paredes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por 1ª Entidade Parceira;

e:

Município de Murça, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro, 5090-112 Murça, representado neste ato por Mário Artur Lopes Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por 2ª Entidade Parceira;

e:

Município de Sabrosa, pessoa coletiva n.º 506 824 942, com sede na Rua do Loreto, 5060-328 SABROSA, representado neste ato por Maria Helena Marques Pinto da Lapa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por 3ª Entidade Parceira,

É celebrado o presente Acordo de Parceria (doravante designado por Acordo) para efeitos da total execução do Projeto: **Pannonias Digital Old Lands: history, cultural heritage and rural landscapes**, doravante designado **Projeto**.

Este Acordo especifica as funções e as responsabilidades do Promotor do Projeto e das Entidades Parceiras relativamente à respetiva colaboração na implementação do **Projeto**, regendo-se pelos termos e condições definidos nas cláusulas infra, e, de forma acessória, pelas disposições legais aplicáveis



[Handwritten signature]

CAPÍTULO I

IDENTIFICAÇÃO, OBJETO, NATUREZA, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Cláusula Um

(Identificação do Projeto)

1. O Projeto acima referido é designado Pannonias Digital Old Lands: history, cultural heritage and rural landscapes.
2. Com este projeto a AHAS procura promover o estudo, o inventário, a preservação e a valorização do património cultural presente no território dos Municípios de Alijó, Murça e Sabrosa, seus parceiros.
3. O Projeto assenta num modelo de desenvolvimento em rede, que reforça a atratividade dos territórios e que lhes acrescenta valor através da regeneração dos respetivos recursos.
4. Este visa a digitalização de 22 locais/artefactos de interesse histórico, e a criação de um centro interpretativo interativo e roteiro em APP para exploração do território.
5. O projeto de investimento, identificado no n.º 1, será apresentado à Linha + Interior Turismo, do Turismo de Portugal.

Cláusula Dois

(Objeto e Natureza)

1. O objeto do presente Acordo é o de estabelecer os termos e as condições relativas à criação de uma parceria, sob a forma de cooperação institucional entre o Promotor do Projeto e as Entidades Parceiras, bem como os direitos e as obrigações de cada uma das Partes, no contexto da gestão do projeto identificado na Cláusula Um no âmbito da Linha + Interior Turismo.
2. O principal objetivo do Projeto é o reforço da atratividade turística dos concelhos envolvidos, designadamente Alijó, Murça e Sabrosa, através da implementação de uma solução inovadora que dê respostas às novas tendências no turismo histórico-cultural.
3. A cooperação institucional visa alcançar o propósito do Projeto através da cooperação entre as partes.
4. Com a celebração do presente Acordo não se pretende que as Partes constituam uma associação





ou qualquer outra entidade com personalidade jurídica.

Cláusula Três

(Duração)

1. O presente Acordo produzirá efeitos pelo período de implementação do Projeto (entre 01/01/2024 e 31/12/2028), sendo renovável, automaticamente, por períodos de 12 meses, salvo oposição das partes, devidamente comunicada até 30 dias antes do seu término.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os deveres, as responsabilidades e as obrigações das Partes relativamente ao Programa serão mantidos nos termos e pelo período definidos no respetivo Termo de Aceitação do Projeto.
3. Sem prejuízo do n.º 1, após o período de implementação, qualquer entidade pode denunciar unilateralmente o contrato, respeitando a comunicação prévia definida.

CAPÍTULO II

ORÇAMENTO, PLANO E OUTRAS QUESTÕES FINANCEIRAS

Cláusula Quatro

(Orçamento e Plano Financeiro)

1. As Partes Contratantes acordam em cumprir o orçamento detalhado, incluindo os custos por componente, bem como o respetivo plano financeiro e as etapas de conclusão, conforme definido no Projeto.
2. O promotor do projeto é a entidade responsável pela aquisição dos equipamentos e outros investimentos contantes no Anexo I, comprometendo-se a respeitar o Código dos Contratos Públicos, sempre que aplicável.
3. Quaisquer alterações ao orçamento e plano financeiro têm que ser aprovadas por todos os parceiros.



Terra de Fronteiras Magalhães



Cláusula Cinco
(Contribuição Financeira)

1. Pressupõe-se que o plano de investimento apresentado no anexo I seja integralmente considerado como elegível e, por conseguinte, seja financiado a título de incentivo não reembolsável em 70%, pelo Turismo de Portugal, no âmbito da Linha + Interior Turismo.
2. A parte não comparticipada será assegurada pelo promotor e entidades parceiras, nas seguintes proporções:
 - a) O Promotor assume a comparticipação de 63 040,66 euros, o que corresponde a 16,5% do investimento.
 - b) A 1ª Entidade Parceira assume a comparticipação de 17 332,28 euros, o que corresponde a 4,5% do investimento.
 - c) A 2ª Entidade Parceira assume a comparticipação de 17 332,28 euros, o que corresponde a 4,5% do investimento.
 - d) A 3ª Entidade Parceira assume a comparticipação de 17 332,28 euros, o que corresponde a 4,5% do investimento.
3. O valor imputado ao Promotor será financiado por verbas próprias, bem como por subsídios atribuídos pelo Município de Sabrosa, tal como já vem acontecendo, nas condições a estabelecer entre ambos.
4. Os valores previstos no número anterior, deverão ser transferidos para o Promotor de acordo com o seguinte cronograma financeiro:
 - a) 50% até 60 dias após a assinatura do Termo de Aceitação.
 - b) Os restantes 50% após a comprovação, por parte do Promotor, da execução financeira de 50% do projeto.
5. Caso parte do investimento não seja considerado elegível, os outorgantes decidirão sobre a sua realização e respetivo financiamento.
6. Nas reuniões previstas no número 9 da cláusula 8, o orçamento anual deve ser repartido pelos parceiros consoante o local de implementação do investimento.
7. Os custos com Hosting, assistência remota e atualizações relativamente à App, com um máximo de custo anual de 2600 €, serão repartidos pelos 4 outorgantes.



MURÇA
MUNICÍPIO





CAPÍTULO III

COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Cláusula Seis

(Comunicação por escrito e receção)

1. Quaisquer notificações, avisos, acordos, aprovações, observações ou decisões sobre o presente Acordo serão comunicadas por escrito às partes, bem como todas as necessárias aprovações e assinaturas.
2. Sempre que o presente Acordo contemplar prazos contratuais para submissão de uma comunicação por escrito, a parte responsável pela sua submissão tomará todas as medidas necessárias para garantir a receção atempada de tal comunicação pela outra parte, requerendo um comprovativo de receção.
3. As Partes utilizarão ainda meios de comunicação usuais ao longo da execução do Projeto, tais como email, telefone, videoconferência, etc., complementando com reuniões presenciais a realizar em locais apropriados e acordados.

Cláusula Sete

(Endereços oficiais)

1. Os endereços oficiais para todos os documentos e comunicações são os seguintes:
 - a. Para o Promotor: AHAS – Associação de História e Arqueologia de Sabrosa, Polo Arqueológico da Garganta, CM1262-4 5060-422 São Martinho de Anta, Sabrosa
 - b. Para a Entidade Parceira, 2ª Parte Contratante: Município de Alijó, Rua General Alves Pedrosa, n.º 13. 5070-051 Alijó
 - c. Para a Entidade Parceira, 3ª Parte Contratante: Município de Sabrosa, Rua do Loreto, 5060 – 328 Sabrosa
 - d. Para a Entidade Parceira, 4ª Parte Contratante: Município de Murça, Praça 5 de outubro, 5090 – 112 Murça
2. As pessoas de contacto são:
 - a. Para o Promotor do Projeto: Dina Pereira, email: presidencia@ahas.pt

ALIJÓ
MunicípioMURÇA
MUNICÍPIOSABROSA
Município

Terras de Fátima Magalhães



- b. Para a Entidade Parceira, 1ª Entidade Parceira: Fátima Barros, email: fatima.barros@cm-alijo.pt.
 - c. Para a Entidade Parceira, 2ª Entidade Parceira: Arménio Carvalho, email: armeniocarvalhoribeiro@cm-murca.pt e gap@cm-murca.pt.
 - d. Para a Entidade Parceira, 3ª Entidade Parceira: Duarte Dias, email: duartedias@cm-sabrosa.pt.
- 3. As pessoas referidas no número anterior poderão disponibilizar dados de contacto de colaboradores adicionais relativamente a questões específicas.
 - 4. As Partes comunicarão por escrito, num prazo de 5 dias úteis, qualquer alteração relativamente aos endereços oficiais referidos no número anterior.

CAPÍTULO IV

FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROMOTOR E DA ENTIDADE PARCEIRA

Cláusula Oito

(Compromisso Conjunto das Partes)

- 1. O processo de candidatura será formalizado pelo Promotor do projeto, sob a validação e escrutínio das restantes entidades Parceiras
- 2. Cada Entidade Parceria é responsável pela identificação dos sítios de interesse arqueológico, histórico e/ou cultural, que serão abrangidos pelo projeto, dentro do seu território de intervenção.
- 3. As entidades parceiras comprometem-se a manter os sítios de interesse limpos e com condições de acesso.
- 4. O Promotor do projeto compromete-se a transmitir todas as informações às Entidades Parceiras, acerca do projeto, durante a fase de candidatura, análise, implementação e desenvolvimento.
- 5. O Promotor do projeto compromete-se a partilhar os dados (Analytics - Data & Stats das visitas e visitantes) obtidos através da app, com as Entidades Parceiras, mensalmente.
- 6. Cabe ao Promotor a gestão da App e gestão do Plano de comunicação.

ALIJO
MunicípioMURCA
MUNICÍPIOSABROSA
Município*Terra de Fernão Magalhães*

7. As Partes estão empenhadas em cumprir as respetivas funções e responsabilidades relacionadas com a implementação do presente Acordo, com base numa gestão adequada e respeito pelos princípios da transparência e parceria.
8. As Partes assumem a responsabilidade de se informar mutuamente, de forma regular, sobre as atividades relacionadas com a implementação do Projeto.
9. Os outorgantes deverão reunir-se anualmente, durante o primeiro trimestre, para apresentação de resultados do ano transato, e, definição e aprovação de atividades e orçamento no ano corrente.
10. O progresso do projeto ou a análise de aspetos relacionados com o presente Acordo serão discutidos em reuniões sempre que tal se mostre necessário.

Clausula Nove **(Confidencialidade)**

1. Os Parceiros comprometem-se, reciprocamente, a manter a confidencialidade da informação transmitida nos termos do presente Acordo e que possa dar origem à proteção da propriedade intelectual, bem como as negociações entre ou com terceiros, a fim de dar continuidade ao objeto do presente Acordo, não divulgando a terceiros, não publicando nem de qualquer outro modo dando a conhecer qualquer informação relacionada com os produtos, os projetos ou os Parceiros sem o consentimento escrito dos restantes membros.
2. A obrigação de confidencialidade será aplicável a funcionários dos Parceiros que tenham acesso aos produtos e à informação relativa a tais produtos ou ao projeto.
3. Os resultados que não deem origem a direitos de propriedade intelectual podem ser divulgados, nomeadamente através de conferências técnicas e científicas, publicação em jornais científicos ou técnicos, podendo ainda ser guardados em bases de dados de acesso aberto.

Cláusula Dez **(Obrigações do Promotor)**

1. O Promotor é quem lidera a parceria.
2. São responsabilidades do Promotor, enquanto líder da parceria:





- a. Assumir a coordenação geral da Parceria;
- b. Gerir o plano de investimento e o plano financeiro, de acordo com o acordado entre as partes.
- c. Submeter pedidos de pagamento ao Turismo de Portugal no que diz respeito aos custos elegíveis da(s) Entidade(s) Parceira(s);
- d. Garantir a comunicação com o Turismo de Portugal sobre qualquer questão relacionada com a execução do Projeto.
- e. Certificar que, enquanto o Acordo estiver ativo, o valor dos acordos orçamentais não é superior ao orçamento total do projeto atribuído às partes.
- f. Garantir a preservação dos pressupostos considerados para efeitos de aprovação do incentivo;
- g. Manter, nas suas instalações e/ou em formato digital, uma pasta devidamente organizada, a qual deverá conter todos os documentos passíveis de confirmar a informação e as demonstrações prestadas no decurso do Projeto, bem como toda a documentação sobre encargos. A referida pasta deverá ser mantida por um período de quatro anos;
- h. Respeitar as regras relativas à informação e publicidade definidas para o Programa;
- i. Garantir, de forma geral, o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Promotor no Contrato a celebrar com o Turismo de Portugal, incluindo o controlo e a monitorização do Projeto;
- j. Garantir informação às entidades parceiras sobre o progresso da implementação do projeto.

Cláusula Onze

(Obrigações das Entidades Parceiras)

1. Sem prejuízo de todas as outras obrigações definidas no presente Contrato, as Entidades Parceiras obrigam-se a:



MURÇA
MUNICÍPIO



Terra de Férias Magalhães



- a. Executar diligentemente as componentes/ações do Projeto que sejam da sua responsabilidade, em conformidade com o Contrato e seus Anexos, e a alcançar as metas ou os objetivos estabelecidos no Projeto;
- b. Transferir para o Promotor a verba definida na Clausula cinco, a título de subsídio, de acordo com o cronograma definido;
- c. Cumprir todas as obrigações legais em devido tempo, tais como as obrigações fiscais e de segurança social a que estejam obrigadas;
- d. Fornecer, dentro dos prazos estabelecidos, todos os elementos que sejam solicitados pelo Turismo de Portugal ou por qualquer uma das suas autoridades competentes para efeitos de monitorização, controlo e auditoria da implementação do Projeto;
- e. Comunicar ao Promotor qualquer alteração ou ocorrência que prejudique qualquer pressuposto considerado para efeitos de aprovação do Projeto ou a sua execução;
- f. Garantir a manutenção dos pressupostos considerados para efeitos da aprovação do incentivo;
- g. Permitir o controlo e a monitorização estabelecidos no Programa.

CAPÍTULO V

VICISSITUDES DO ACORDO

Cláusula Doze

(Eventos Fortuitos e Força Maior)

1. As obrigações decorrentes do presente Acordo serão suspensas sempre que o seu cumprimento não seja possível devido à ocorrência de um evento fortuito ou de força maior, conforme legalmente definido, sendo a(s) Parte(s) incapaz(es) de cumprir obrigada(s) a informar sobre tal facto, por escrito, num prazo de 2 (dois) dias úteis, bem como a data prevista em que a situação fortuita ou de força maior será normalizada.
2. Casos de força maior são aqueles que, não sendo previsíveis ou ultrapassáveis, produzem um efeito independentemente da vontade das Partes.
3. Serão considerados casos de força maior, nomeadamente, os seguintes: fenómenos naturais ou





desastres, epidemias, restrições governamentais, guerras, revoluções, atos de pirataria ou sabotagem, greves laborais e ocupação de instalações fabris.

4. Para efeitos do disposto no número um, apenas são suspensas as obrigações que uma Parte seja completamente incapaz de cumprir devido a eventos fortuitos ou de força maior, permanecendo todas as restantes obrigações inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Treze

(Alterações ao Acordo)

O presente Acordo constitui o conjunto dos termos e condições que as Partes acordaram relativamente a questões do seu âmbito, que não poderão ser alterados ou modificados sem o prévio consentimento de todas as Partes, na forma de uma Alteração ao presente Acordo mediante conhecimento e consentimento do Turismo de Portugal, através dos seus canais designados.

Cláusula Catorze

(Não Exercício de Direitos)

O não exercício, total ou parcial, dos direitos e dos poderes decorrentes do presente Acordo por qualquer uma das Partes, em nenhum caso poderá significar uma renúncia a tais direitos ou poderes ou conduzir à respetiva denúncia, permanecendo válidos e efetivos independentemente do referido não exercício.

Cláusula Quinze

(Invalidade ou Impossibilidade de Acordo)

Caso o presente Acordo seja declarado nulo ou passível de ficar sem efeito, no todo ou em parte, ou o seu cumprimento se torne impossível por força de disposição legal ou por uma parte Terceira, as Partes concluirão todas as ações e celebrarão todas as transações necessárias de modo a alcançar o mesmo resultado, sem os vícios que determinaram a nulidade ou a anulação do Acordo, ou a tornar possível a sua total conclusão.



Terra de Fronteiras Megalíticas

**Cláusula Dezasseis****(Litígios)**

Qualquer litígio entre as partes relativamente à elaboração, à interpretação, aos efeitos do presente acordo ou dos direitos ou responsabilidades das partes no presente acordo, ou qualquer questão decorrente do mesmo ou com ele relacionada, serão submetidos ao Tribunal territorialmente competente para o dirimir.

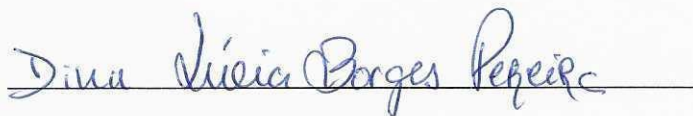
Cláusula Dezassete**(Eficácia)**

1. A produção de efeitos do presente Acordo fica expressamente condicionada à aprovação da candidatura apresentada no âmbito da Linha + Interior Turismo pelo Turismo de Portugal e celebração da adenda referida no número 3 da presente cláusula.
2. As verbas afetas à execução do presente Acordo serão inscritas nos documentos previsionais para o ano de 2024 de cada uma das Partes signatárias.
3. Após notificação da aprovação da candidatura, as Partes comprometem-se a celebrar adenda ao presente Acordo para inclusão de cláusula com o número de cabimento e compromisso associados à despesa decorrente da aprovação da candidatura.

Depois de lido e ratificado, por corresponder à real expressão das vontades da representada da primeira e dos representados – Municípios, respetivamente, cada um assina nessa qualidade, prescindindo todos, livre e voluntariamente, do reconhecimento das assinaturas. O presente Acordo foi celebrado hoje e é assinado em cinco originais, sendo um para cada das Partes, e, o outro original será submetido ao Turismo de Portugal.

Sabrosa, 15 de novembro de 2023

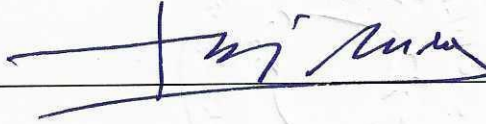
P'lo Promotor



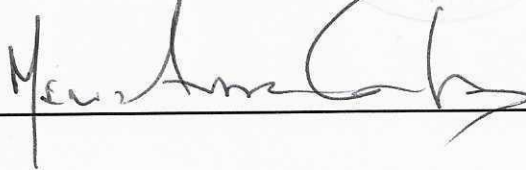
MURÇA
MUNICÍPIO



P'la 1ª Entidade Parceira



P'la 2ª Entidade Parceira



P'la 3ª Entidade Parceira



19/10/2023



ALIJO
Município



MURÇA
MUNICÍPIO



SABROSA
Município

Terra de Povos Magalhães

Anexo I

(Mapa de Investimento)

Solução	Tipo	Local de implementação/ Entidade beneficiária	Valor de investimento c/ IVA	Data de realização	AHAS	Município de Alijó	Município de Murça	Município de Sabrosa
Holograma	Equipamento e software	Pólo Arqueológico de Sabrosa	25 197,42	2024-02	25 197,42	-	-	-
Sala imersiva	Equipamento e software	Pólo Arqueológico de Sabrosa	35 757,86	2024-09	35 757,86	-	-	-
4 óculos de RV	Equipamento	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	3 514,28	2024-09	878,57	878,57	878,57	878,57
Cenografia	Equipamento e serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa	24 940,61	2024-02	24 940,61	-	-	-
Obras	Obras de reconstrução/adaptação	Pólo Arqueológico de Sabrosa	66 276,77	2024-01	66 276,77	-	-	-
App - Módulos	Software	Alijó, Murça, Sabrosa	18 142,50	2024-10	-	6 047,50	6 047,50	6 047,50
App - Conteúdos e implementação	Software	Alijó, Murça, Sabrosa	53 246,70	2024-11	-	17 748,90	17 748,90	17 748,90
Gestão Centralizada de Equipamentos	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Alijó, Murça, Sabrosa	3 514,28	2024-07	878,57	878,57	878,57	878,57
Storytelling	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Alijó, Murça, Sabrosa	2 635,72	2024-10	658,93	658,93	658,93	658,93
Instalação Formação e Gestão de Projeto	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Alijó, Murça, Sabrosa	4 157,40	2024-12	1 039,35	1 039,35	1 039,35	1 039,35
Serviços de arqueologia e levantamento histórico	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	33 271,50	2024-02	8 317,88	8 317,88	8 317,88	8 317,88
Serviços de Museografia e Museologia	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa	23 985,00	2024-02	23 985,00	-	-	-
Equipamentos de digitalização	Equipamentos	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	43 677,30	2024-01	10 919,33	10 919,33	10 919,33	10 919,33

Solução	Tipo	Local de implementação/ Entidade beneficiária	Valor de investimento c/ IVA	Data de realização	AHAS	Município de Alijó	Município de Murça	Município de Sabrosa
					2024	2024	2024	2024
Fotografia e fotometria	Equipamentos	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	7 626,00	2024-02	1 906,50	1 906,50	1 906,50	1 906,50
Plano de comunicação	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	28 290,00	2024-12	7 072,50	7 072,50	7 072,50	7 072,50
Consultoria de apoio ao projeto	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	7 380,00	2024-12	1 845,00	1 845,00	1 845,00	1 845,00
Verificação Documental e Contabilística de Pedidos de pagamento	Serviços	Pólo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	1 845,00	2024-12	461,25	461,25	461,25	461,25
			383 458,34		210 135,53	57 774,27	57 774,27	57 774,27

(Resumo de repartição financeira)

	AHAS	Município de Alijó	Município de Murça	Município de Sabrosa	Total
2024	210 135,53	57 774,27	57 774,27	57 774,27	383 458,34
Despesa total	210 135,53	57 774,27	57 774,27	57 774,27	383 458,34
Incentivo	147 094,87	40 441,99	40 441,99	40 441,99	268 420,84
Complicação própria	63 040,66	17 332,28	17 332,28	17 332,28	115 037,50

Linha + Turismo Interior

1ª Adenda ao Acordo de Parceria para a Implementação do Projeto Pannonias Digital

Old Lands: history, cultural heritage and rural landscapes

Entre AHAS - Associação de História e Arqueologia de Sabrosa

Doravante designado como “Promotor do Projeto”

e

Município de Alijó

Doravante designado como “1ª Entidade Parceira”

e

Município de Murça

Doravante designado como “2ª Entidade Parceira”

e

Município de Sabrosa

Doravante designado como “3ª Entidade Parceira”



ALIJO
Município
Território de Origem Demarcada



MURÇA
MUNICÍPIO


SABROSA
Município
Terra de Fernão Magalhães

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Entre:

AHAS – Associação de História e Arqueologia de Sabrosa, pessoa coletiva n.º 515 511 790, com sede no Polo Arqueológico da Garganta, CM1262-4, 5060-442 São Martinho de Anta, Sabrosa, representada neste ato por Dina Lúcia Borges Pereira, na qualidade de presidente da direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por Promotor do projeto;

e:

Município de Alijó, pessoa coletiva n.º 506859487, com sede na Rua General Alves Pedrosa, 13 5070-051 ALIJÓ, representado neste ato por José Rodrigues Paredes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por 1ª Entidade Parceira;

e:

Município de Murça, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro, 5090-112 Murça, representado neste ato por Mário Artur Lopes Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por 2ª Entidade Parceira;

e:

Município de Sabrosa, pessoa coletiva n.º 506 824 942, com sede na Rua do Loreto, 5060-328 SABROSA, representado neste ato por Maria Helena Marques Pinto da Lapa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por 3ª Entidade Parceira,

É celebrada a presente Adenda ao Acordo de Parceria (doravante designada por Adenda) para efeitos da total execução do Projeto: **Pannonias Digital Old Lands: history, cultural heritage and rural landscapes**, doravante designado **Projeto**.

Esta Adenda incide sobre a Cláusula Cinco nº 1 e 2 e Anexo I do Acordo, atualizando os valores da contribuição financeira do Promotor do Projeto e das Entidades Parceiras após aprovação do **Projeto** pelo Turismo de Portugal na Linha + Interior Turismo, passando os nº 1 e 2 a ter a seguinte redação:



ALIJÓ
Território de Origem Demarcado



MURÇA
MUNICÍPIO



SABROSA
Município

Terra de Fernão Magalhães

Cláusula Cinco (Contribuição Financeira)

1. O plano de investimento, apresentado no anexo I, prevê um investimento total, 383 458,34 euros, sendo 306 509,54 euros elegíveis para financiamento a título de incentivo não reembolsável em 70%, pelo Turismo de Portugal, no âmbito da Linha + Interior Turismo, no valor de 214 556,68 euros.
2. A parte não comparticipada, 168 901,66 euros, será assegurada pelo promotor e entidades parceiras, nas seguintes proporções:
 - a) O Promotor assume a comparticipação de 76 506,70 euros, o que corresponde a 19,95% do investimento total.
 - b) A 1ª Entidade Parceira assume a comparticipação de 30 798,32 euros, o que corresponde a 8,03% do investimento total.
 - c) A 2ª Entidade Parceira assume a comparticipação de 30 798,32 euros, o que corresponde a 8,03% do investimento total.
 - d) A 3ª Entidade Parceira assume a comparticipação de 30 798,32 euros, o que corresponde a 8,03% do investimento total.

Depois de lida e ratificada, por corresponder à real expressão das vontades da representada da primeira e dos representados – Municípios, respetivamente, cada um assina nessa qualidade, prescindindo todos, livre e voluntariamente, do reconhecimento das assinaturas. A presente Adenda foi celebrada hoje e é assinado em cinco originais, sendo um para cada das Partes, e, o outro original será submetido ao Turismo de Portugal.

Sabrosa, 06 de maio de 2025

P'lo Promotor

Assinado por: **DINA LÚCIA
BORGES PEREIRA**
Num. de Identificação: 12789562
Data: 2025.05.12 19:51:04+01'00'



ALIJO
Território de Origem Demarcado



MURÇA
MUNICÍPIO



SABROSA
Município

Terra de Fernão Magalhães

Assinado por: **JOSÉ RODRIGUES PAREDES**
Num. de Identificação: 11472615
Data: 2025.05.12 16:55:46+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração**
Eleitoral
Atributos certificados: **Presidente da Câmara**
Municipal de Alijó

P'la 1ª Entidade Parceira

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
MÁRIO ARTUR CORREIA LOPES
Presidente
Município de Murça
Art. 34º e 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro
Para efeitos de representação do Município de Murça
Data: 21-05-2025 16:10:49

P'la 2ª Entidade Parceira

globaltrustedsign.com

P'la 3ª Entidade Parceira

Assinado por: **DINA LÚCIA**
BORGES PEREIRA
Num. de Identificação: 12789562
Data: 2025.05.12 19:52:56+01'00'



ALIJÓ
Território de Origem Demarcada



MURÇA
MUNICÍPIO



Assinado por: **DINA LÚCIA
BORGES PEREIRA**
Num. de identificação: 12789562
Data: 2025.05.12 19:53:30+01'00'

Anexo I

(Mapa de Investimento)

Solução	Tipo	Local de implementação/ Entidade beneficiária	Valor de investimento €/ (Execução)	Data de realização	AHAS			
					Total AHAS	Município de Aljô	Município de Murça	Município de Sabrosa
Obras	Obras de reconstrução/adapt ação	Polo Arqueológico de Sabrosa	66 276,77	2026	66 276,77			
Equipamentos de digitalização	Equipamentos	Polo Arqueológico de Sabrosa, Município de Aljô, Município de Murça, Município de Sabrosa	43 677,30	2025	10 919,33	10 919,33	10 919,33	10 919,33
Holograma	Equipamento e software	Polo Arqueológico de Sabrosa	25 197,42	2025	25 197,42			
Cenografia	Equipamento e serviços	Polo Arqueológico de Sabrosa	24 940,61	2026	24 940,61			
Serviços de arqueologia e levantamento histórico	Serviços	Polo Arqueológico de Sabrosa, Município de Aljô, Município de Murça, Município de Sabrosa	33 271,50	2025	8 317,88	8 317,88	8 317,88	8 317,88
Serviços de Museografia e Museologia	Serviços	Polo Arqueológico de Sabrosa	23 985,00	2026	23 985,00			
Fotografia e fotometria	Equipamentos	Polo Arqueológico de Sabrosa, Município de Aljô, Município de Murça, Município de Sabrosa	7 626,00	2025	1 906,50	1 906,50	1 906,50	1 906,50
Gestão Centralizada de Equipamentos	Serviços	Polo Arqueológico de Sabrosa, Aljô, Murça, Sabrosa	3 514,28	2026	878,57	878,57	878,57	878,57
Sala Imersiva	Equipamento e software	Polo Arqueológico de Sabrosa	35 757,86	2026	35 757,86			
4 óculos de RV	Equipamento	Polo Arqueológico de Sabrosa, Município de Aljô, Município de Murça, Município de Sabrosa	3 514,28	2026	878,57	878,57	878,57	878,57
App - Módulos	Software	Aljô, Murça, Sabrosa	18 142,50	2026		6 047,50	6 047,50	6 047,50



				AHAS		Município de Alijó		Município de Murça		Município de Sabrosa	
Solução	Tipo	Local de implementação/ Entidade beneficiária	Valor de investimento €/ (Execução)	Data de realização	Total AHAS	Total Alijó	Total Murça	Total Sabrosa			
Storytelling	Serviços	Polo Arqueológico de Sabrosa, Alijó, Murça, Sabrosa	2 635,72	2026	658,93	658,93	658,93	658,93			
App – Conteúdos e implementação	Software	Alijó, Murça, Sabrosa	53 246,70	2026		17 748,90	17 748,90	17 748,90			
Instalação Formação e Gestão de Projeto	Serviços	Polo Arqueológico de Sabrosa, Alijó, Murça, Sabrosa	4 157,40	2026	1 039,35	1 039,35	1 039,35	1 039,35			
Plano de comunicação	Serviços	Polo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	28 290,00	2025	7 072,50	7 072,50	7 072,50	7 072,50			
Consultoria de apoio ao projeto	Serviços	Polo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	7 380,00	2026	1 845,00	1 845,00	1 845,00	1 845,00			
Verificação Documental e Contabilística de Pedidos de pagamento	Serviços	Polo Arqueológico de Sabrosa, Município de Alijó, Município de Murça, Município de Sabrosa	1 845,00	2026	461,25	461,25	461,25	461,25			
			383 458,34		210 135,53	57 774,27	57 774,27	57 774,27			

(Resumo de repartição financeira)

		Município de Alijó	Município de Murça	Município de Sabrosa	Total
Despesa total	210 135,53	57 774,27	57 774,27	57 774,27	383 458,34
Despesa elegível	190 898,33	38 537,07	38 537,07	38 537,07	306 509,54
Incentivo	133 628,83	26 975,95	26 975,95	26 975,95	214 556,68
Comparticipação própria	76 506,70	30 798,32	30 798,32	30 798,32	168 901,66

Assinado por: DINA LÚCIA BORGES PEREIRA
Num. de identificação: 12789562
Data: 2025.05.12 19:54:01 +01'00'

